



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022  
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PIÊN E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 022.279.289-21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 53/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo fica prorrogado em mais 3 (três) meses a partir de 02/09/2023.

**Cláusula Segunda:** Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R\$ 117.263,46 (Cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

**Cláusula Terceira:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023

Assinado de forma digital por  
THIAGO DE CASTRO  
SILVEIRA:02227928921  
Data: 2023.08.18 16:43:35 -03'00'

  
**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
LTDA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: **MAYARA AP. A. GROSSKOPF**

Nome: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Assinatura: 

Assinatura: 

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:D06259B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.987.722/0001-10, estabelecida na Rua Acre, nº 162, Bairro Centro na cidade de Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 99261-5352, e-mail [horaesportes@gmail.com](mailto:horaesportes@gmail.com); neste ato representado pelo Sr. Antônio Lourenço dos Santos, portador do CPF nº 173.574.448-48 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 084/2022**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o contrato a partir de 23/08/2023.

**Cláusula Segunda:** Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R\$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais).

**Cláusula Terceira:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:413B05AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia, **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Área III – **CULTURA**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 36.802.954-2, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – **CULTURA**, símbolo CC4, a contar desta data.

Atribuições do cargo: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; assessora na promoção de eventos culturais, especialmente àqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementa políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; coordena ações de manutenção e conservação do Parque Municipal de Eventos; coordena a autuação e os processos de pedidos de utilização do Parque Municipal de Eventos para fins culturais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:  
Márcia Zigovski  
Código Identificador:7379C4C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022**

**VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 022.279.289-21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 53/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo fica prorrogado em mais 3 (três) meses a partir de 02/09/2023.

**Cláusula Segunda:** Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R\$ 117.263,46 (Cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

**Cláusula Terceira:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 18 de agosto de 2023

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:D1153D61

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 027, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 027, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,  
**Resolve:**

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 21 de agosto de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.  
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	1		20
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de agosto de 2023.

**CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Noili Fortescki Gassner  
Código Identificador:B134D5E5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 194/2023**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771  
Órgão de Lotação: Departamento de Esportes

Cargo ou função: Diretor de Esportes

ACOMPANHANTES

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 18/08/2023

Destino: Caxias do Sul/RS

Valor de diárias: R\$ 1.068,00

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: Levando em consideração o ofício 085/2023 do Serviço de Acolhimento Institucional - Casas Lar Anjos da Guarda e a determinação judicial de desacolhimento de adolescente sob o processo de nº 5039862-66.2021.8.21.0010/RS para acolhimento em família extensa.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Serviço de Acolhimento Institucional – Casas Lar Anjos da Guarda, Rua Major José Batista, nº 446 – Bairro Rio Branco, Caxias do Sul RS.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal nº 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 871/2022.

Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18/08/2023

Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:  
Sirlene M. Stein Claudino  
Código Identificador:BCF326D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 195/2023**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Anselmo Barcellos dos Santos Matrícula: 531-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Cargo ou função: Secretário de Meio Ambiente

ACOMPANHANTES

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 18/08/2023 (saída as 08:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: R\$ 993,00

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: Acompanhar Prefeito Municipal junto ao lançamento do programa itaipu mais que energia do governo federal

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafahin Palace Hotel Foz do Iguaçu PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4290

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal nº 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 871/2022.

Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18/08/2023

Solicitante da viagem: Anselmo Barcellos dos Santos

(X) Autorizado ( ) Não autorizado